

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 3851/90

INTERESSADO: Antônio Carlos Rodrigues Martinho

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas
"Elementos de Geologia I e II" - IMES de Assis.

RELATOR : Cons° José Machado Couto

PARECER CEE N° 0955/90 CTG "D" APROVADO EM 28/11/90.

COMUNICADO AO PLENO EM 12/12/1990.

1 : HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica Antônio Carlos Rodrigues Martinho para lecionar a partir de 08 de fevereiro do corrente ano, as disciplinas Elementos de Geologia I e II, do Curso de Ciências com habilitação em Matemática vinculada ao Departamento de Ciências em substituição ao Professor Emílio Carlos Prandi, aprovado pelo Parecer CEE n° 0554/88.

2 - APRECIÇÃO:

O interessado é portador, do diploma de geólogo, expedido, em 1.988 pelo Instituto de Geociências e Ciências Exatas, da Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho", "campus" de Rio Claro.

Realizou estágio enquanto estudante.

Cursou, em 1.987, como aluno especial, no Curso de Graduação em Ecologia, a disciplina Parques e Reservas e participou, como ouvinte, da disciplina Cartografia Geológico - Geotécnica Aplicada ao Planejamento Urbano do Curso de Pós-Graduação em Geociências da mesma Universidade.

Está matriculado, como aluno especial, na disciplina Organização Morfoclimática da Paisagem, do Curso de Pós-Graduação em Geografia da UNESP "campus" de Presidente Prudente.

É professor de Geologia e Mineralogia I e II dos Cursos de Agronomia e Zootecnia da Escola Superior de Agronomia de Paraguai, Paulista, desde março de 1.989.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional , nos termos do art. 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Antônio Carlos Rodrigues Martinho a lecionar as disciplinas "Elementos de Geologia I" e "II" no Curso de Ciências com Habilitação em Matemática do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 05 de Setembro de 1990

a) Consº José Machado Couto

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Ubiratan D'Ambrosio, Raphaela Carrozzo Scardua e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28.11.90

a) Cons^a. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

Presidente